

LEI Nº. 01/2017

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais e Suplementares.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 156.500,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 Secretaria Municipal de Assistência Social
02.07.02 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0009 Ações de Assistência Social Básica
08.244.0009.2028.0000 – Manutenção Assistência Social Básica

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ 62.500,00
Fonte de Recursos: 05 – União.

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 16.000,00
Fonte de Recursos: 05 – União

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 Secretaria Municipal de Assistência Social
02.07.03 Fundo Municipal Criança e do Adolescente

08 Assistência Social
08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.0009 Ações de Assistência Social Básica
08.244.0009.2065.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ 63.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Próprios.

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Próprios.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.09 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte

02.09.01 Ensino Básico

12 Educação

12.365 Educação Infantil

12.365.0011 Gestão em Ações da Educação

12.365.0011.1014.0000 – Const. Amp. Remodelação Unid. Escolares –
Ensino Infantil

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 600.000,00

Fonte de Recursos: 02 – Estado.

T O T A L.....R\$ 756.500,00

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão parcialmente cobertos mediante Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Excesso de Arrecadação Vinculado a Convênio e anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme segue:

I – Superávit Financeiro (Recurso da Proteção Social Básica).....R\$ 78.500,00

II – Excesso de Arrecadação Vinc. à Convênio (Const. Escola).....R\$ 600.000,00

III – Anulação Parcial das Seguintes dotações:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

90.00.00 Reserva de Contingência

99 Reserva de Contingência

99.999 Reserva de Contingência

99.999.0999 Reserva de Contingência

99.999.0999.0000 – Reserva de Contingência

9.9.99.99 – Reserva de Contingência.....R\$ 78.000,00

T O T A L.....R\$ 756.500,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 08 de fevereiro de 2017.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

Gleise Kelly Demite
Atendente Nível II